

A VIABILIDADE DA GESTÃO DE RISCOS INERENTES A UMA SOCIEDADE PÓS-INDUSTRIAL E GLOBALIZADA DENTRO DA REALIDADE BRASILEIRA

José Sallum Alostá Neto¹

Orientador: Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho

RESUMO: O presente poster apresenta uma visão dialética e histórica sobre a viabilidade da gestão de riscos inerentes a uma sociedade pós-industrial e globalizada, através da qual se dá, notadamente, o incremento do risco, mais especificamente em uma realidade peculiar como a do Brasil Contemporâneo, um país de modernidade tardia, onde as contradições se acentuam drasticamente. Será discutida a possibilidade da contenção do risco por intermédio de um modelo jurídico em fase de elaboração/discussão.

INTRODUÇÃO: A sociedade, quando busca o equilíbrio de suas relações, causa lesões e sofre com respostas do meio.

Os efeitos da globalização na sociedade industrial resultaram em novos riscos e na mutação dos riscos que já existiam. Durante a modernidade forjada pelo paradigma liberal individual burguês, os que detinham os meios de produção e de distribuição de riquezas assujeitavam a grande massa de trabalhadores, segregando-os por meio de processos de estigmatização social. Desta forma, os riscos sociais seriam destinados claramente a estes grupos. Hoje, o risco na sociedade pós-industrial alia-se a tal fenômeno, que de forma democrática distribui seus efeitos nocivos. Por esse motivo, não há fronteiras para que ele ocorra, tanto para variações de lugares, quanto para qualidades do sujeito.

Com a criação de riscos comuns, há uma preocupação de busca da defesa contra eles, especialmente por parte daqueles que, por deterem o poder, nunca os experimentaram plenamente.

Neste contexto, é desejável a contenção dos riscos antes que se efetivem em danos.

A construção de novas ciências e técnicas, através das quais o modo de produção se tornou mais irresponsável em termos sociais, resultou em consequências complexas, que colocaram a saúde humana e o meio ambiente em xeque. Assim, a necessidade de uma reconfiguração radical da sociedade moderna passa, necessariamente, pelo direito como instância privilegiada de controle social.

OBJETIVOS:

Geral: Estudar o incremento do risco no Brasil contemporâneo e a possibilidade de sua contenção via jurídica.

Específicos:

- Verificar a ocorrência de novos riscos resultantes da globalização;
- Buscar a relação entre riscos, evolução tecnológica, social econômica e política;
- Analisar as dinâmicas de poder adequadas à contenção dos riscos em uma sociedade que se constitui a partir de valores difusos e voláteis;
- Finalmente, buscar traçar limites da proteção do risco por parte do estado, mantendo-o ente dotado de poder da mínima intervenção.

METODOLOGIA: Exame das contingências próprias de um país de modernidade tardia, buscando um diálogo com o atual estágio de evolução das relações de poder e da economia que as sustenta, por meio dos métodos dialético e histórico.

REFERENCIAIS TEÓRICOS: Ulrich Beck; Boaventura de Souza Santos; Zygmunt Bauman

RESULTADOS PRELIMINARES: 1- A sociedade pós industrial experimenta um aumento de risco; 2- tal aumento do risco se distribui democraticamente; 3- as contingências de um país de modernidade tardia trazem um plus a este risco; 4- não podemos nos projetar a um próximo estágio, por meio do qual assumiria a Pós-Modernidade, sendo que os presentes dilemas já nos afetam e suas soluções parecem cada vez mais distantes; 5- sob essa esfera, entraremos no contexto da democratização dos riscos, ou seja, na proposta de Ulrich Beck. A argumentação fundamentada nesse autor menciona que as novas relações sociais nos trazidas, demandam uma resposta contundente; 6- o Estado Social Democrático de Direito tem relação com a condição da possibilidade de se traçar dinâmicas de controle social ligadas à contenção do risco de maneira legítima. A plenitude desse controle é impossível e pode se tornar perigosa em decorrência da repressão, e conseqüentemente, da incompatibilidade com o Estado Democrático de Direito.

A pesquisa seguirá em andamento, preliminarmente, sob o prisma de relação da Constituição Dirigente de Canotilho com a contenção, por meio de uma intervenção mínima, dos riscos.

REFERÊNCIAS:

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. *Modernidade Líquida*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001

BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade*. Trad. de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: 34, 2011.

_____. *O que é Globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. Trad. de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
Becker, David; Sklar, Richard (1987), "Why Postimperialism?" in *Becker et al.*, 1-18, in D. Becker et al., *Post Imperialism*. Boulder: Lynne Rienner.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicolas; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 12. ed. Brasília: UNB, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 7.ed. 2.tir. São Paulo: Malheiros, 2004.

GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.

HUBERMAN, Leo. *História da riqueza do homem*. 20 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *A Globalização e as Ciências Sociais*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

STRECK, Lenio Luiz e BOLZAN de MORAIS, José Luis. *Ciência Política e Teoria do Estado*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014

WEBER, Max. *Ciência e Política*. Trad. Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2004.

_____. *Economia e Sociedade: Fundamento da Sociologia Compreensiva*. v. 2. Trad. Régis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. São Paulo: UNB, 2004.